

# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**  
**EDITAL Nº 003/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, sediado à Rua Edmundo Germano, nº 35, primeiro andar, Centro, na cidade de Muriaé/MG, CEP 36.880-047, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Fernandes Pereira, MEP nº 002, através da Pregoeira Sra. Jéssica Eunice, designada pela Portaria nº 018/2024, torna pública a abertura da presente licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações complementares, e demais legislações pertinentes, além das exigências estabelecidas neste Edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das **08:30h** do dia **16/08/2024** até as **08:29h** do dia **27/08/2024**.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** **08:30h** do dia **27/08/2024**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** **08:40h** do dia **27/08/2024**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br))

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma da BNC e pelo e-mail [licitacao.cimerp@gmail.com](mailto:licitacao.cimerp@gmail.com) ou na sede do CIMERP - Rua Edmundo Germano, 35, 1º andar – Centro – Muriaé/MG, de 08h às 11h e de 13h às 17h.

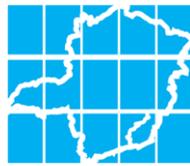
**CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** No site oficial do CIMERP, [www.cimerp.mg.gov.br](http://www.cimerp.mg.gov.br); na Plataforma da BNC, através do endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no diário oficial eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM através do endereço <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>; pelo endereço de e-mail: [licitacao.cimerp@gmail.com](mailto:licitacao.cimerp@gmail.com), no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, ou na sede do CIMERP - Rua Edmundo Germano, 35, 1º andar – Centro - Muriaé/MG, de 08h às 11h e de 13h às 17h.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços das propostas mais vantajosas para a eventual e futura aquisição de **EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, PROTEÇÃO E DE ESTRUTURAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto;
- 1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência;
- 1.5. O valor previamente estimado da contratação é de R\$ 329.222,90 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos);
- 1.6. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no portal Bolsa Nacional de Compras – BNC e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto do pregão, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que esteja regularmente



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

credenciada no portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC. Quanto às empresas estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção às mesmas exigências;

**2.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

**2.3.** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas;

## **2.4. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**2.4.1.** Não poderá participar desta licitação:

**2.4.1.1.** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.4.1.2.** Pessoa jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

**2.4.1.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou chefe/vice do poder executivo de qualquer um dos municípios consorciados, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.4.1.4.** Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.4.1.5.** Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.4.1.6.** Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm

---



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

**2.4.1.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.4.1.8.** Pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário, pessoa que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**2.4.1.9.** Pessoa jurídica cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**2.4.1.10.** Profissionais organizados sob a forma de cooperativa;

**2.4.1.11.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

### **3. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**3.1.** A participação nesta licitação **não será restrita** às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados, nos termos do disposto no art. 49 da referida Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2.** Serão concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, tão somente os benefícios assegurados pelos arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal - Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA;

**4.2.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal- Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

**4.4.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

---



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

- 4.5.** Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante;
- 4.6.** Entende-se por representante legal da empresa credenciada aquele a quem o contrato/estatuto social confere poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere à outorga de procurações;
- 4.7.** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

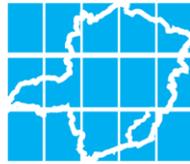
- 5.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, de forma concomitante:
- 5.1.1.** A proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme item 6 do presente edital;
  - 5.1.2.** As declarações conforme o disposto nos anexos; e,
  - 5.1.3.** Os documentos de habilitação relacionados nos itens 5.2., 5.3., 5.4., 5.5.

### **5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 5.2.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 5.2.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 5.2.4.** Declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo IV.

### **5.3. DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 5.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 5.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 5.3.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 5.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria
-



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

**5.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

**5.3.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

**5.3.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS;

**5.3.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943;

**5.3.9.** Declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo IV.

#### **5.4. DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.4.1.** Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;

**5.4.2.** O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, carimbado e deverá (ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; indicação da quantidade fornecida; descrição dos produtos ofertados;

**5.4.3.** No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante;

**5.4.4.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

#### **5.5. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.5.1.** Qualificação econômico-financeira dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente registrados na Junta Comercial:

**5.5.1.1.** Balanço patrimonial;

---



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

- 5.5.1.2.** Demonstrações contábeis;
- 5.5.1.3.** Demonstração de Resultado de Exercício (DER).
- 5.5.1.4.** Termo de abertura do livro diário;
- 5.5.1.5.** Termo de encerramento do livro diário.

**5.5.2.** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da abertura da sessão.

**5.5.3.** Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;

**5.5.4.** As empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

**5.6.** Os documentos de regularidade fiscal das empresas enquadradas com o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pela Pregoeira;

**5.7.** A proposta, bem como a documentação retro deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

**5.8.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**5.9.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será utilizado o benefício contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

**5.10.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**5.11.** Até o fim do prazo para recebimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.12.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

---



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

**5.13.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**5.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeira poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

**5.15.** A Pregoeira efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente;

**5.16.** A Pregoeira, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, poderá efetuar consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ocasião em que, identificando sanção que a impeça de contratar, a inabilitará;

**5.17.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**5.18.** As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**5.19.** A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deve apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma da BNC que se adequa aos requisitos legais. A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar nº 123/2006 como forma de utilizar-se de benesse que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante.

## **6. DA PROPOSTA**

**6.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**6.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

---



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

**6.3.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo MARCA PRÓPRIA.

**6.3.1.** A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**6.4.** A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.4.1.** Valor unitário;

**6.4.2.** Marca;

**6.4.3.** Fabricante.

**6.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante;

**6.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**6.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**6.8.** As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico;

**6.9.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência;

**6.10.** A proposta apresentada terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**6.11.** Na hipótese de a licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte da licitante sob pena da licitante enquadrada nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006;

**6.12.** É manifestamente vedada a identificação das licitantes participantes antes do término da fase competitiva;

**6.13.** Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

---



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

- 6.14.** Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido e contenham mais de três casas decimais (tanto no item quanto no total do lote);
- 6.15.** Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Pregoeira e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta;
- 6.16.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
- 6.17.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.17.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - 6.17.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - 6.17.3.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
  - 6.17.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - 6.17.5.** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.18.** A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 6.19.** A Pregoeira poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião;
- 6.20.** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser
-



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado;

**6.21.** Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados nos meios oficiais de publicação;

**6.22.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## **7. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA**

**7.1.** O valor máximo do certame é de R\$ 326.228,30 (trezentos e vinte e seis mil duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos), conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo decorrente de pesquisa de preços praticados pelo mercado formulada de acordo com o exigido na Lei Federal nº 14.133/2021;

**7.2.** Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual estão dispostas no Anexo I – Termo de Referência.

## **8. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A partir do horário previsto no Edital e na plataforma da BNC, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**8.2.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem a licitante;

**8.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**8.3.** A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente;

**8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão a fase de lances;

**8.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes;

---



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

- 8.6.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 8.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 8.8.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 8.9.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 8.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 8.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 8.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa;
- 8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;
- 8.17.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
-



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

**8.20.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se estiver dentro do valor máximo admitido pelo Edital;

**8.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

**8.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

**8.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**8.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**8.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

**8.27.** A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

**8.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

**8.28.1.** Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

---



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

**8.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133/21;

**8.28.3.** Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.28.4.** Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.29.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

**8.29.2.** Empresas brasileiras;

**8.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**8.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas;

**8.31.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

**8.32.** A negociação de que trata o subitem 8.31 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação;

**8.33.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO**

**9.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, no prazo **MÁXIMO de 03 (três) horas**, contadas a partir da solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação;

---



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

- 9.2.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal;
- 9.3.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento e demais dados, conforme modelo do Anexo III;
- 9.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso;
- 9.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante;
- 9.6.** Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art.12 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 9.7.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 9.8.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 9.9.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante;
- 9.10.** Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, a Pregoeira declarará a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal;
- 9.11.** A sessão **PODERÁ** ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo à Pregoeira informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.
- 9.12.** Após a negociação do preço com a consequente apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

---

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação e apresentada a proposta adequada, se for o caso, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da licitante provisoriamente vencedora quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço;

**10.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**10.2.1.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Anexo III;

**10.2.2.** Apresentarem preços inexequíveis;

**10.2.3.** Permanecerem acima do valor estimado da contratação;

**10.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.2.5.** Contiverem vícios insanáveis;

**10.2.6.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

**10.3.** Para os fins do disposto nos incisos 10.2.5. e 10.2.6., considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

**10.3.1.** A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes;

**10.3.2.** O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

**10.3.3.** Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

**10.3.4.** A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

**10.3.5.** A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

**10.3.6.** A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

**10.4.** A pregoeira poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 10.3. deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata;

**10.5.** No caso de apresentação de proposta inexequível, conforme itens 10.2.2., e 10.2.4., a pregoeira, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

---



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

**10.5.1.** Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

**10.5.2.** Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

**10.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 10.4., e subitem 10.5., somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**10.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta da provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1.** Na plataforma da BNC, após finalizada a fase de lances, o sistema solicitará aos participantes a intenção de participar no cadastro de reserva.

**11.2.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**11.2.1.** Das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

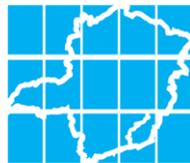
**11.2.2.** Das licitantes que mantiverem sua proposta original.

**11.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**11.3.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada;

**11.3.2.** Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

---



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

**11.4.** A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**11.4.1.** Quando a licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**11.4.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

**11.5.** Na hipótese de nenhuma das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordarem com a contratação, tanto nos termos referentes prazo quanto nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**11.5.1.** Convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**11.5.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**12.1.1.** CCF; e

**12.1.2.** Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**12.2.** A consulta aos cadastros referidos no subitem 12.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**12.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação;

**12.4.** Caso a pregoeira identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

---



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

**12.5.** Superada a consulta de que trata o subitem 12.1., deste Edital, a Pregoeira analisará **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO NO ITEM 5 DO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OUTRORA ENCAMINHADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA** da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar;

**12.6.** A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

**12.7.** As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no país serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**12.7.1.** Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no país serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**12.8.** Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

**I.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**II.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.8.1.** Para os fins previstos no subitem 12.8 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

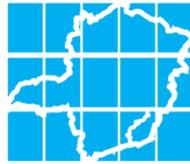
**I.** Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

**II.** A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

**12.8.2.** A pregoeira poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens anteriores, mediante despacho fundamentado registrado em ata;

**12.8.3.** Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pela pregoeira, sob pena de inabilitação;

---



**CIMERP**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

**12.8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**12.9.** Compete à pregoeira verificar e julgar as condições de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I. A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II. A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

**12.9.1.** Fica dispensada a emissão de que trata o inciso II do subitem acima nas hipóteses de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública;

**12.9.2.** Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 12.6.2 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos;

**12.9.3.** Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 12.6 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**12.9.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.10.1.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

---



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

**12.11.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**12.12.** Após o encerramento da fase de habilitação, a pregoeira disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

**I.** Será concedido o prazo de, no mínimo, 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**II.** O prazo para apresentação das razões recursais, de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame;

**III.** A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

**13.2.** A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 13.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentada em sede da manifestação de recorrer de que tratam o item I do subitem 13.1.;

**13.2.1.** Na hipótese de que trata o subitem 13.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

**13.3.** Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente;

**13.4.** A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores;

**13.5.** Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões;

**13.6.** O recurso de que trata o subitem 13.1 deste Edital será dirigido à pregoeira que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

---



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

**13.6.1.** A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**13.6.2.** O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 13.6.1.

**13.7.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

**13.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, a pregoeira deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

**I.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**II.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

**III.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**IV.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**14.2.** O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 14.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior;

**14.3.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Depois de homologado o resultado deste pregão, as licitantes vencedoras serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (ANEXO II), nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito;

**15.1.1.** O prazo de convocação de que trata o subitem 15.1 deste Edital poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.2.** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes de que trata o subitem 11 deste Edital que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante

---



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as condições previstas neste Edital e na ARP;

**15.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

**15.4.** Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

**15.5.** Na assinatura da Ata de Registro de Preço:

I. Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 deste Edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

II. Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.1 deste Edital;

**15.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação (subitem 15.5), ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço (subitem 15.1) o (s) aderente (s) de preços de que trata o item 11 deste Edital será (ão) convocado (s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação;

**15.6.1.** Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP:

I. Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da Ata de Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor;

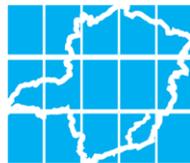
II. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do inciso I deste subitem, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III. Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

**15.6.2.** Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III do subitem 15.6.1, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente;

**15.6.3.** A negociação de que trata o inciso II do subitem 15.6.1 será conduzida pela pregoeira, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

---



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

**15.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido no subitem 15.1 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista no subitem 20.2.3 deste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

**15.7.1.** A regra do subitem 15.7 aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso III do subitem 15.6.1;

**15.7.2.** A regra do subitem 15.7 não se aplica aos licitantes remanescentes, convocados na forma do inciso II do subitem 15.6.1.

## **16. DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

## **17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”**

**17.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 31 do Decreto nº 16.122, de 2023.

## **18. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** Os preços registrados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida no documento que formalizou a pesquisa dos preços praticados pelo mercado, a pedido do fornecedor, através da aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, fixado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**18.2.** Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautara na obtenção da proposta mais vantajosa;

---



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

**18.2.1.** O pedido a ser formulado pela detentora da Ata de Registro de Preços deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação pelo preço originalmente registrado;

**18.2.2.** O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o conseqüente desequilíbrio da avença;

**18.2.3.** O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;

**18.2.4.** Evidenciado que os preços praticados pelo mercado são mais econômicos que os ofertados pela detentora da Ata de Registro de Preços em seu pleito de reequilíbrio, esta será convidada a negociar a proposta, podendo ser liberada do fornecimento futuro caso seja obtida proposta mais econômica.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO**

**19.1.** A empresa contratada deverá realizar a entrega dos bens adquiridos na sede do contratante ou onde este indicar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da assinatura do contrato;

**19.2.** Os bens serão recebidos de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens, mediante expedição de recibo provisório; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e conseqüente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante a expedição de recibo definitivo.

**19.3.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição ou correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**19.4.** Caso o objeto não corresponda às especificações constantes do Termo de Referência, a detentora da ARP deverá efetuar a correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital;

---



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

**19.5.** O recebimento, AINDA QUE DEFINITIVO, não exime a fornecedora de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, caso esse venha a ser detectado posteriormente;

**19.6.** Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora, na forma constante no Anexo I – Termo de Referência, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença;

**19.7.** O pagamento, por sua vez, será efetivado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme legislação vigente;

**19.8.** A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**19.9.** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**19.10.** Caso a Detentora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

**19.11.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CIMERP;

## **20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

**20.2.** Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

- 20.2.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).
-

**20.2.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d)** deixar de apresentar amostra; ou
- e)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**20.2.3.** Não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**20.2.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**20.2.5.** Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**20.2.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**20.2.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**20.2.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

**20.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

**20.3.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

#### **Sanção de multa compensatória**

**20.4.** A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Percentual da multa</b>
20.2.1. 20.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação

---



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

20.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
20.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
20.2.5.	
20.2.6.	
20.2.7.	
20.2.8.	

**20.4.1.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial da AMM, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

#### **Sanção de impedimento de licitar e contratar**

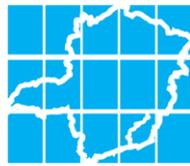
**20.5.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o CIMERP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Pena</b>
20.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
20.2.2. 20.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

#### **Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

**20.6.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.2.4, 20.2.5, 20.2.6, 20.2.7 e 20.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Pena</b>
20.2.4. 20.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

20.2.5. 20.2.6. 20.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos
-------------------------------	--

**20.6.1.** Será aplicada a sanção de que trata o subitem 20.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

### **Da Aplicação e do Cômputo da Sanção**

**20.7.** Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto em regulamento próprio do CIMERP, ou na sua falta, de acordo com as demais legislações pertinentes associadas à discricionariedade da Administração;

**20.8.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **Processo Administrativo Sancionador**

**20.9.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto em regulamento próprio do CIMERP, ou na sua falta, de acordo com as demais legislações pertinentes associadas à discricionariedade da Administração.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, ou ainda para solicitar esclarecimento sobre os seus termos;

**21.2.** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio da Plataforma da BNC;

**21.3.** Compete à pregoeira receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações;

**21.3.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, inclusive através da Plataforma da BNC, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

---



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

**21.3.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira nos autos do processo de licitação.

**21.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração;

**21.5.** Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**22.1.** Em relação ao CIMERP, a dotação orçamentária utilizada para formalizar a eventual aquisição dos bens objetos da presente licitação será:

02.001.000.20.122.0001.2.003.4.4.90.52.00

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Fica reservado ao CIMERP o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

**23.2.** É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento;

**23.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CIMERP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**23.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**23.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira. O CIMERP reserva-se no direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente;

**23.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário;

---



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

**23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município sede do CIMERP;

**23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

**23.9.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação pertinente;

**23.10.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**23.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Muriaé, estado de Minas Gerais;

**23.12.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**23.13.** Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

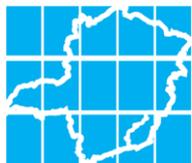
- I. TERMO DE REFERÊNCIA;
- II. ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- III. MODELO DE PROPOSTA;
- IV. DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- V. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- VI. MINUTA DO CONTRATO.
- VII. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Muriaé/MG, 13 de agosto de 2024.

---

Autoridade competente

---



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

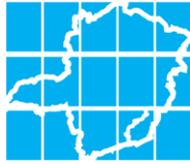
1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, PROTEÇÃO E DE ESTRUTURAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme autorizam os artigos 27 a 32 da Resolução nº 005, de 17 de março de 2023, objetivando atender as demandas do CIMERP e dos Municípios Consorciados, observando-se, notadamente, o princípio da economicidade.

1.2.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não importará na obrigação de contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

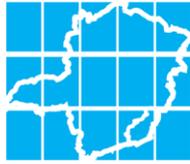
ESPECIFICAÇÕES DOS BENS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FREEZER VERTICAL, CAPACIDADE 231L, 127V, 1 PORTA, EFICIENCIA ENERGETICA A+.	15	R\$ 4.015,02	R\$ 60.225,30
2	FREEZER VERTICAL, CAPACIDADE 142L, 127V, 1 PORTA, EFICIENCIA ENERGETICA A+.	15	R\$ 2.778,44	R\$ 41.676,60
3	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE 534L, 220V, 2 PORTAS, EFICIENCIA ENERGETICA A+.	15	R\$ 6.402,02	R\$ 96.030,30
4	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE 309L, 127V, 1	15	R\$ 2.830,19	R\$ 42.452,85



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

	PORTA, EFICIENCIA ENERGETICA A+.			
5	GELADEIRA 375L FROST FREE, DUPLEX, 127V, C/ COMPARTIMENTO EXTRAFRIO, EFICIENCIA ENERGETICA A.	15	R\$ 3.244,21	R\$ 48.663,15
6	MICRO-ONDAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L, TRAVA DE SEGURANÇA, POTENCIA MÍNIMA DE 900W	15	R\$ 869,36	R\$ 13.040,40
7	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL:PLÁSTICO REVESTIDO EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE:45 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALÇA,TAMPA, RODÍZIOS, TERMÔMETRO DIGITAL.	10	R\$ 270,65	R\$ 2.706,50
8	GELO REUTILIZÁVEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE POLÍMERO ACRÍLICO, DIMENSÕES:17 X 9,50 X 3,50 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	500	R\$ 3,76	R\$ 1.880,00
9	TERMÔMETROLASER DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:- 50 °C A 70 °C, ELEMENTO EXPANSÃO:INFRAVERMELHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMISSIVIDADE AJUSTÁVEL, MEMÓRIA E DESLIGAMENTO AU, RESOLUÇÃO:0,1 °C, PRECISÃO:2 PER, ALIMENTAÇÃO:BATERIA 9 VCC	10	R\$ 56,34	R\$ 563,40



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

<b>10</b>	CAPACETE PARA USO NA INDÚSTRIA, TIPO II, INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CARNEIRA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TIRA ABSORVENTE DE SUOR, AJUSTE DA SUSPENSÃO ATRAVÉS DE PINOS E JUGULAR	100	R\$ 29,28	R\$ 2.928,00
<b>11</b>	MEDIDOR DE PH DIGITAL PORTÁTIL, CÓDIGO POL-54, MODELO PH-206, COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA/MANUAL, FAIXA DE 0,01PH ATÉ 14PH, RESOLUÇÃO 0,01, MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DE 0 A 100°C, COM RESOLUÇÃO DE 0,1°C, FAIXA DE MILIVOLTS DE 0-2.000MV, RESOLUÇÃO 1	10	R\$ 1.290,25	R\$ 12.902,50
<b>12</b>	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO PRÓPRIO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E PREPARO DE ALIMENTOS, COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL PONTIAGUDA E CORPO (VISOR) EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE A ÁGUA, FAIXA MÍNIMA DE AFERIÇÃO DE TEMPERATURA DE -50°C A +120°C, PRECISÃO MÍNIMA DE +- 2°C, MEDIDA DE LEITURA EM °C OU °F, DIMENSÕES MÍNIMAS DE HASTE 120MM DE COMPRIMENTO X 3,5 MM DE DIÂMETRO	30	R\$ 105,31	R\$ 3.159,30

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 326.228,30</b>
--------------	-----------------------

2.1 As quantidades indicadas no subitem acima são estimativas de consumo anual;

2.2 Não será permitido ao licitante:

2.2.1 Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto na tabela acima;

2.2.2 Registrar preços diferentes para o mesmo item a ser licitado;

2.2.3 Subcontratar o objeto contratual.

2.3 O Estudo Técnico preliminar informa ainda, que foi optado pela Tensão de Energia 127v, haja vista que as questões relacionadas à segurança no que tange a choques elétricos e por não conhecer de forma pormenorizada as instalações elétricas de todos que poderão aderir a ata de registro de preço justificam a escolha, apontou também não haver diferenças significativas entre 110 v e 220 v quanto ao consumo de energia elétrica.

2.4 Os objetos desta contratação se caracterizam como bens de consumo de categoria "comum" para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.5 As estimativas do valor da contratação e preços unitários referenciais, tiveram como parâmetros e foram obtidos através de consulta à sistemas oficiais de compras públicas do governo federal e de consulta de valores executados por outros entes públicos que licitaram os mesmos itens objetos do presente processo através de sistemas de licitação online, quais sejam: Painel de Preços ([paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://paineldeprecos.planejamento.gov.br)), Licitar Digital ([licitar.digital](http://licitar.digital));

2.6 As memórias de cálculo, os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, bem como demais documentos que dão suporte aos valores de referência, vão em anexo deste, em documento separado e classificado pela equipe responsável pela pesquisa de preços.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A aquisição dos bens descritos no item anterior se justifica pela necessidade de equipar e estruturar o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), promovido pelo CIMERP, a fim de que possa atender as demandas de coleta, armazenamento e

análise de amostras de produtos, dentre outras, bem como adequar suas dependências para a atuação da equipe técnica;

3.2 Considerando que continuamente surge a necessidade de estruturação dos órgãos públicos e suas unidades vinculadas, demandando periodicamente aquisição de equipamentos permanentes, justifica-se o contexto do Sistema de Registro de Preços, para aquisição parcelada, a fim de atender demandas futuras da Administração Pública, atingindo, assim, grande economia e melhor prestação dos serviços públicos;

3.3 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. FORNECIMENTO**

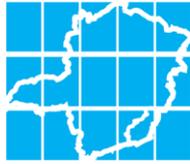
4.1 Em virtude dos itens objeto da presente licitação serem materiais permanentes e não de consumo, os mesmos serão fornecidos de acordo com necessidade do solicitante, sendo certo que, por se tratar de registro de preços, a unidade requisitante não terá em nenhum momento a obrigatoriedade de efetivar a aquisição de nenhuma unidade de qualquer dos itens licitados, porém, caso exerçam a faculdade de efetivar a contratação, os pedidos serão realizados no quantitativo de, no mínimo, 01 (uma) unidade de cada item efetivamente contratado;

4.2 A empresa contratada deverá realizar a entrega dos bens adquiridos na sede do contratante ou onde este indicar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da assinatura do contrato;

4.3 Os bens serão recebidos de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes condições:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens, mediante expedição de recibo provisório; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante a expedição de recibo definitivo.

4.4 Constatadas irregularidades no objeto entregue, o contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

- a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição ou correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.5 Caso o objeto não corresponda às especificações constantes deste Termo de Referência, a detentora da ARP deverá efetuar a correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital;

4.6 O recebimento, AINDA QUE DEFINITIVO, não exime a fornecedora de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, caso esse venha a ser detectado posteriormente;

4.7 Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença;

4.8 O pagamento, por sua vez, será efetivado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme legislação vigente;

4.9 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.10 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

4.11 Caso a Detentora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

4.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CIMERP.

## **5. SUSTENTABILIDADE**

5.1 Os licitantes deverão balizar sua atuação, bem como o fornecimento de seus produtos, no Desenvolvimento Nacional Sustentável, garantindo a adoção de medidas para que todos tenham direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, enquanto bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, assumindo o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

5.2 Os licitantes deverão pautar o exercício de sua atividade econômica na defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

5.3 Os licitantes deverão seguir a integralidade do Enunciado nº 11 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria Geral da União, em tudo que couber sua área de atuação, notadamente com relação aos materiais fornecidos;

5.4 Os licitantes deverão seguir a integralidade das normativas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, em tudo que couber sua área de atuação, notadamente com relação aos materiais fornecidos;

5.5 Os equipamentos eletrônicos fornecidos deverão possuir como índice de eficiência energética a classificação "A+" ou superior, de acordo com as balizas impostas pelo INMETRO.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto do pregão, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no

Edital e seus anexos e que esteja regularmente credenciada no portal da Bolsa Nacional de Compras - BNC. Quanto às empresas estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção às mesmas exigências;

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

6.3 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados, nos termos do disposto no art. 49 da referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 Serão concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, tão somente os benefícios assegurados pelos arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.5 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas;

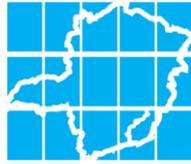
#### **6.6 DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

6.6.1 Não poderá participar desta licitação:

6.6.1.1 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.1.2 Pessoa jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

6.6.1.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou chefe/vice do poder executivo de qualquer um dos municípios consorciados, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

6.6.1.4 Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6.1.5 Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.1.6 Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

6.6.1.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6.1.8 Pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário, pessoa que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

6.6.1.9 Pessoa jurídica cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.6.1.10 Profissionais organizados sob a forma de cooperativa;

6.6.1.11 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **7.1 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1.1 A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

## **7.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.2.1 Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o prazo, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preço;

7.2.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.2.3 A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

7.2.4 Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada;

7.2.5 Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

## **7.3 GARANTIA DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

7.3.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.3.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.3.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.3.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.3.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.3.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.3.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o

reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.3.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.3.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades, em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **8. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO (DETENTOR DA ATA)**

8.1 Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preço.

8.2 Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", e estão sujeitos às obrigações descritas neste Termo de Referência.

### **8.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

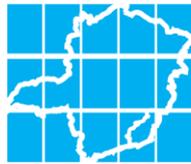
8.3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

8.3.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.3.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

8.3.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

8.3.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

8.3.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.3.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.3.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

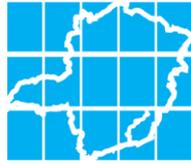
8.3.11 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4 Com relação à obrigação delineada no subitem 8.3.9 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## 8.5 **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

8.5.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

8.5.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5.1.3 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.5.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.5.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.5.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.5.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.5.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando

ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2 Tanto o Gestor quanto o Fiscal dos contratos serão devidamente indicados, designados e qualificados por ato específico da autoridade máxima do CIMERP.

## **10. REAJUSTE**

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação;

10.2 Após o interregno de 12 (doze) meses, a pedido do fornecedor, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

10.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

10.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

10.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **11.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

11.1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 11.2 **HABILITAÇÃO**

### 11.2.1 **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.2.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

11.2.1.4 Declaração para regular habilitação.

### 11.2.2 **DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

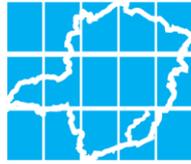
11.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

11.2.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

11.2.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais,



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

11.2.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS;

11.2.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943;

11.2.2.9 Declaração para regular habilitação.

#### 11.2.3 **DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.2.3.1 Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação

11.2.3.2 O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, carimbado e deverá (ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos produtos ofertados

11.2.3.3 No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante.

11.2.3.4 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

#### 11.2.4 **PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.2.4.1 Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na

conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente registrados na Junta Comercial:

- I. Balanço patrimonial;
- II. Demonstrações contábeis;
- III. Demonstração de Resultado de Exercício (DER).
- IV. Termo de abertura do livro diário;
- V. Termo de encerramento do livro diário.

11.2.4.2 Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da abertura da sessão.

11.2.4.3 Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;

11.2.4.4 A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1 Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, ou no próprio instrumento convocatório, o valor previamente estimado da contratação.

## **13. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

13.1 A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e será aplicada no presente processo de contratação pública, não no tocante à exclusividade, mas sim com relação à preferência.

## **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 Em relação ao CIMERP, a dotação orçamentária utilizada para formalizar a eventual aquisição dos bens objetos da presente licitação será:

## **15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

15.2 Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

15.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

15.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.2.3 Não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

15.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

15.2.5 Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

15.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

15.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

15.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

15.3.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

### **Sanção de multa compensatória**

15.4 A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Percentual da multa</b>
15.2.1. 15.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
15.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
15.2.4. 15.2.5. 15.2.6. 15.2.7. 15.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

15.4.1 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial da AMM, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

### **Sanção de impedimento de licitar e contratar**

15.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta com o CIMERP, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Pena</b>
15.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
15.2.2. 15.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

### **Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

15.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6, 15.2.7 e 15.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

<b>Infração (Subitens)</b>	<b>Pena</b>
15.2.4. 15.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
15.2.5. 15.2.6. 15.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

15.6.1 Será aplicada a sanção de que trata o subitem 15.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

### **Da Aplicação e do Cômputo da Sanção**

15.7 Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto em regulamento próprio do CIMERP, ou na sua falta, de acordo com as demais legislações pertinentes associadas à discricionariedade da Administração;

15.8 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**Processo Administrativo Sancionador**

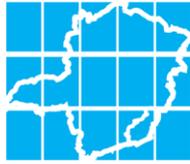
15.9 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto em regulamento próprio do CIMERP, ou na sua falta, de acordo com as demais legislações pertinentes associadas à discricionariedade da Administração.

**16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”**

16.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

---

Assinatura da autoridade máxima  
do órgão demandante



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

## ANEXO II

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**  
**EDITAL Nº 003/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 36.027.665/0001-36, com sede na Rua Edmundo Germano, nº 35, 1º andar, Centro, Muriaé/MG, CEP 36.880-047, neste ato representado pelo seu diretor executivo, Sr. Rodrigo Fernandes Pereira, MEP nº 002, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024** e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ....., doravante denominada **DETENTORA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de **EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, PROTEÇÃO E DE ESTRUTURAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, de acordo com as especificações constantes do EDITAL Nº 003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 e seus anexos, e propostas de preços.

**1.2** Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, as condições e exigências de contratação estabelecidas no EDITAL Nº 003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, no Termo de Referência, demais anexos e na proposta apresentada pela empresa.

### 2. DOS PREÇOS

**2.1** Registram-se os preços do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo fornecedor, nos seguintes termos:



Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor total

VALOR TOTAL GERAL: R\$ XXXXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**2.2** Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

**2.3** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

**2.4** Nos casos em que houver a prorrogação do prazo de vigência desta ata de registro de preço por igual período, poderá ser realizado o reajuste dos valores praticados, a pedido do fornecedor, sendo observada a vantajosidade e o interesse público envolvido, mediante análise documental.

**2.5** Para fins do reajuste a que se refere o item anterior será aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolha decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.

**2.6** O pedido de reajuste a ser formulado pela Detentora deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação pelo preço originalmente registrado.

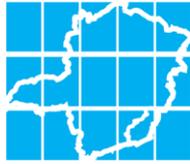
**2.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** O pagamento será efetuado à empresa detentora em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto, conforme o item 5.2, “b”, deste instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme legislação vigente.

**3.2** Deverá constar no documento fiscal o número do Processo Licitatório, bem como nome do Banco, número da Agência Bancária e da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

**3.3** A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

- a) Certidão de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**3.4** Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

**3.5** Caso a DETENTORA seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CIMERP.

**3.7** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

**3.8** O CIMERP poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

**3.9** No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o CIMERP fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

**3.10** No caso de empresa detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**3.11** No caso de empresa detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 4. DA VIGÊNCIA

**4.1** Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## 5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

**5.1** Os bens serão entregues em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da assinatura do instrumento contratual, na sede do CIMERP ou em outro local previamente designado, sendo todas as despesas de responsabilidade do fornecedor.

**5.2** Os bens serão recebidos de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes condições:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens, mediante expedição de recibo provisório; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante a expedição de recibo definitivo.

**5.3** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição ou correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**5.4** Caso o objeto não corresponda às especificações constantes do Termo de Referência, a DETENTORA deverá efetuar a correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital.

**5.5** O recebimento, AINDA QUE DEFINITIVO, não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, caso esse venha a ser detectado posteriormente.

**5.6** A DETENTORA deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços designados, conforme as condições e as necessidades do CIMERP.

**5.7** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**5.8** A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1** São obrigações da DETENTORA, além das previstas no Edital e na proposta apresentada no certame, as seguintes:

6.1.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação;

6.1.2 Fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;

6.1.3 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CIMERP;

6.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, apresentar ao CIMERP comprovante de quitação com os órgãos competentes;

6.1.5 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas cometidas durante o fornecimento;

6.1.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CIMERP, aos entes consorciados ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Consórcio;

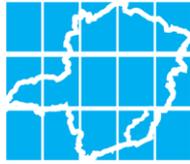
6.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto inscrito neste instrumento, sem prévia e expressa anuência;

6.1.8 Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas no momento do recebimento, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação formal, o(s) produto(s) cujos padrões de qualidade, segurança e/ou finalidade não se prestem ao seu fim específico;

6.1.9 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material(ais) cuja qualidade, finalidade, eficácia, procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

**6.2** São obrigações do CIMERP:

6.2.1 Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente da presente Ata de Registro de Preços;



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

- 6.2.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento do fornecimento;
- 6.2.3 Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto;
- 6.2.4 Providenciar o pagamento ao fornecedor após o recebimento definitivo e apresentação e conferência da Nota Fiscal, nos prazos fixados;
- 6.2.5. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do edital e seus anexos;
- 6.2.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **7. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

**7.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- 7.1.1. for liberado;
- 7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.1.5. não aceitar o preço revisado pelo CIMERP.

**7.2** O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**7.3** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

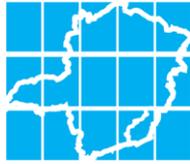
**7.4** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**7.5** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**8.2** Da decisão que determina o cancelamento da Ata de Registro de Preços não caberá recurso.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica, que será especificada quando da contratação/empenhamento.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

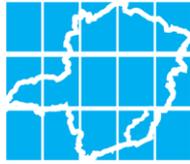
**10.1** Estará sujeita à aplicação de penalidade a DETENTORA que cometer qualquer das infrações previstas no edital e seus anexos, bem como descumprir esta Ata de Registro de Preços.

**10.2** As sanções são aquelas estabelecidas no item 20 do edital.

**10.3** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.4** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações de órgãos ou entidades não participantes, que eventualmente aderirem à Ata, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

**10.5** O órgão ou entidade não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

## 11. DO CADASTRO DE RESERVA

**11.1** Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme item 15.2 do edital.

**11.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.2.2. Mantiverem sua proposta original.

**11.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**11.4** O registro a que se refere o item 11.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**11.5** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**11.6** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

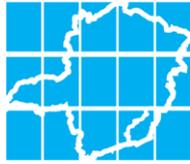
11.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

**11.7** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**11.8** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**11.9** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo CIMERP.

**11.10** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

**11.11** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 11.6 e subitens, fica facultado ao CIMERP convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**11.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 11.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, o CIMERP, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**11.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CIMERP a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** Nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o CIMERP designará servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**12.2** O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## **13. DA OBSERVÂNCIA DA LGPD**

**13.1** As partes desta Ata comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste instrumento, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta licitação.

**13.2** As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata e do respectivo contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**13.3** Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

**13.4** A DETENTORA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao órgão gerenciador, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

#### **14. DA PUBLICIDADE**

**14.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da AMM (Associação Mineira de Municípios).

**14.2** A presente Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet do CIMERP.

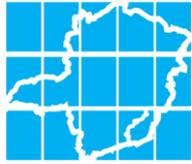
#### **15. DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES**

**15.1** Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

#### **16. DO FORO**

**16.1** É competente o foro da Comarca de Muriaé para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata.

E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.



**CIMERP**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

Muriaé/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

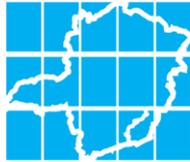
\_\_\_\_\_  
Representante CIMERP

\_\_\_\_\_  
Representante DETENTORA

Testemunhas:

1.

2.



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

## ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**  
**EDITAL Nº 003/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

### MODELO DE PROPOSTA

*(Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.)*

Ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP

Segue abaixo proposta de preços para fornecimento dos itens discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico nº XXX/2024.

PARTICIPAÇÃO COTA RESERVADA/EXCLUSIVA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP						
Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

PARTICIPAÇÃO GERAL – TODAS AS EMPRESAS						
Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total

**VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXX**

**Validade da proposta:**

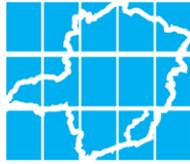
**Prazo de entrega:**

**Dados da Empresa**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:



**CIMERP**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**Dados bancários**

Agência/Conta:

Banco:

**Dados do Representante assinante da Ata/Contrato**

Nome:

Cargo:

CPF/RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

E-mail:

Telefone:

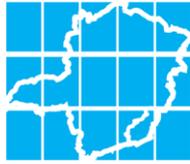
A empresa acima qualificada DECLARA que:

- Concorda com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
- Nos preços apresentados estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias ao pleno fornecimento dos bens, tais como mão de obra, transporte, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- Não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.

Loca, data.

---

**Representante Legal**



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

## ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

**EDITAL Nº 003/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

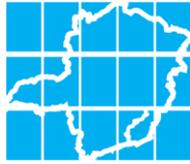
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

## DECLARAÇÃO

*(Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.)*

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins, que:

- a) aceita e concorda com todas as normas e condições estabelecidas no EDITAL Nº 003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 e seus anexos, bem como que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações deste procedimento;
- b) cumpre os requisitos de habilitação e que encaminha em anexo os documentos necessários;
- c) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- d) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;



**CIMERP**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

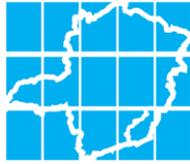
- 
- f) não está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- g) tanto a empresa quanto seus sócios não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CIMERP ou dos municípios consorciados ou com agente público que desempenhe função neste procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) não se encontra em processo de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente;
- i) como condição de participação nesta licitação e eventual contratação, deverá fornecer para o CIMERP e a Administração Pública diversos dados pessoais, inclusive de seus sócios, estando ciente que as informações pessoais constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte do CIMERP e da Administração Pública;
- j) que as informações e os documentos apresentados no procedimento licitatório junto ao CIMERP são verdadeiros e autênticos, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Nestes termos, declara que as informações acima detalhadas são verdadeiras.

Local, data.

---

**Nome e assinatura do Representante Legal**



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

## ANEXO V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**  
**EDITAL Nº 003/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

*(Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.)*

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., por intermédio de ser representante legal o Sr. ...., CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - CIMERP. DECLARA, ainda, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do art. 3º do diploma legal supracitado.

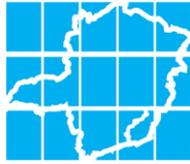
Local, data.

---

**Representante Legal**

#### **OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

## ANEXO VI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**  
**EDITAL Nº 003/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

## MINUTA CONTRATUAL

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 36.027.665/0001-36, com sede na Rua Edmundo Germano, nº 35, 1º andar, Centro, Muriaé/MG, CEP 36.880-047, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Fernandes Pereira, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, EDITAL Nº 003/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**, e com base na Ata de Registro de Preços nº ...../2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas a seguir estipuladas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

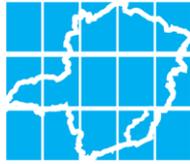
1.1 Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de ....., conforme abaixo descrito e de acordo com os quantitativos, a saber:

.....

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 Este contrato é vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024, EDITAL Nº 003/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, bem como à Ata de Registro de Preços nº ...../2024, para todos os efeitos legais e jurídicos, e regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especialmente quanto às dúvidas, contradições e omissões.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital, bem como seus anexos.



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** Pela perfeita e fiel execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXXX (XXXXXXX), referente aos itens listados na Cláusula Primeira deste instrumento.

**3.2** Estão inclusas no valor todas e quaisquer despesas necessárias ao pleno fornecimento dos bens, tais como mão de obra, transporte, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, dentre outros.

**3.3** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, nos moldes do item 4.2 deste instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

**3.4** Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.5** A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

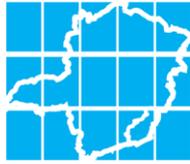
**3.6** Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor da CONTRATADA para a instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**3.7** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRANTE.

**3.8** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

**3.9** O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA.

**3.10** O CONTRATANTE não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1** Os bens serão entregues em até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento, na sede do CIMERP ou em outro local previamente designado, sendo todas as despesas de responsabilidade do fornecedor.

**4.2** Os bens serão recebidos de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes condições:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens, mediante expedição de recibo provisório; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante a expedição de recibo definitivo.

**4.3** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição ou correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**4.4** Caso o objeto não corresponda às especificações constantes do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá efetuar a correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

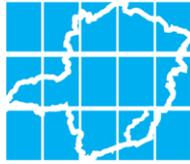
**4.5** O recebimento, AINDA QUE DEFINITIVO, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, caso esse venha a ser detectado posteriormente.

**4.6** A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços designados, conforme as condições e as necessidades do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1** São obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1 Proporcionar ao fornecedor registrado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento do fornecimento;
- 5.1.3 Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto;



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

5.1.4 Providenciar o pagamento ao fornecedor após o recebimento definitivo e apresentação e conferência da Nota Fiscal, nos prazos fixados;

5.1.5. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do edital e seus anexos;

5.1.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.1.7 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5.2 São obrigações da CONTRATADA:**

5.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas do CONTRATANTE;

5.2.2 Fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;

5.2.3 Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação;

5.2.4 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

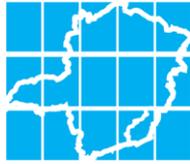
5.2.5 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, apresentar ao CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;

5.2.6 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas cometidas durante o fornecimento;

5.2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, aos entes consorciados ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Consórcio;

5.2.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto inscrito neste instrumento, sem prévia e expressa anuência;

5.2.9 Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas no momento do recebimento, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação formal, o(s) produto(s) cujos padrões de qualidade, segurança e/ou finalidade não se prestem ao seu fim específico;



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

5.2.10 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material(ais) cuja qualidade, finalidade, eficácia, procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

5.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.12 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do CONTRANTE;

5.2.13 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

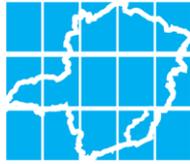
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

**7.2** Serão observadas, ainda, as previsões dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

**8.1** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

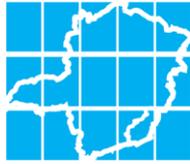
**8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 8.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.5** A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 8.1 e se dará nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 15% (quinze por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**8.6** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos entes federativos que compõem o CIMERP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.7** A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, e será aplicada:

a) ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 8.1;

b) ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.6.

**8.8** A sanção estabelecida na letra “d” do item 8.2 deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Presidente do CIMERP.

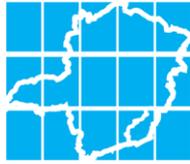
**8.9** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item.

**8.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.

**8.11** A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.12** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.13** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 8.2 deste contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

**8.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**8.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**8.16** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**9.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do CIMERP para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**12.1** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD**

**14.1** As partes deste contrato comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste instrumento, compatibilizando-o com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

**14.2** As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

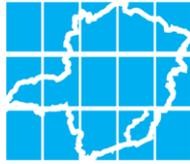
**14.3** Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

**14.4** A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente contrato importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

**15.2** A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.



**CIMERP**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Muriaé/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e por duas testemunhas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Muriaé/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

2.

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

### **1. Identificação da Necessidade**

**1.1. Legislação observada:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

**1.2. Objetivo da Contratação:** Registrar preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de refrigeração, proteção e de estruturação, com o objetivo de atender às demandas do Serviço de Inspeção Municipal do CIMERP e dos Municípios Consorciados, conforme especificado no Termo de Referência.

**1.3. Justificativa:** A aquisição dos bens descritos no Termo de Referência se justifica pela necessidade de equipar e estruturar o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), promovido pelo CIMERP, para atender às demandas de coleta, armazenamento e análise de amostras de produtos, entre outras, bem como adequar as dependências para a atuação da equipe técnica.

Atualmente o setor de Serviço de Inspeção Municipal – SIM CIMERP, que ainda encontra-se em fase de estruturação, estando neste momento galgando a equiparação e liberação junto ao CISBE necessita desses equipamentos como condição mínima para seu funcionamento dentro dos padrões de segurança e observando as normatizações específicas.

### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Fundamentação:** Aqui se busca a demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Além disso, ainda nesta etapa a demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

No presente caso, tem-se que até mesmo pela não obrigatoriedade expressa e a possibilidade de aderir à Lei 14.133/21 somente a partir de 2024, o CIMERP no exercício de 2023 não elaborou o Plano Anual de Contratação, embora tenha ocorrido planejamento inclusive para essa possível aquisição que agora se busca realizar através deste processo licitatório.

### **3. Estudo de Alternativas**

**3.1. Análise de Alternativas:** Foram consideradas as seguintes alternativas para atender à necessidade identificada:

- **Aquisição direta:** Compra imediata dos equipamentos necessários. Não foi considerada ideal devido à falta de flexibilidade e a possíveis oscilações de demanda.
- **Locação dos equipamentos:** Possibilidade de difícil execução e inviabilidade devido à restrita gama de empresas que prestam esse serviço de locação e ainda o custo final da locação sem obter nenhuma propriedade, seja ao CIMERP, sejam aos Municípios consorciados. Opção descartada.
- **Sistema de Registro de Preços (SRP):** Permite a aquisição parcelada e conforme demanda, proporcionando maior flexibilidade e economia. Além disso, através do SRP o CIMERP pode adquirir tais equipamentos e ainda fornecer a ata para seus municípios consorciados com o fito de levar maior economicidade e celeridade aos mesmos.

**2.2. Justificativa da Alternativa Escolhida:** Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) devido à sua flexibilidade, economia e possibilidade de atendimento gradual das demandas dos municípios consorciados e ao CIMERP.

### **3. Requisitos Técnicos**

Neste tópico pretende-se trazer a descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

**3.1. Especificações dos Bens:** Os bens a serem adquiridos possuem especificações técnicas detalhadas no DFD. Seguem as principais características:

- Freezers verticais e horizontais com capacidades variadas, todos com tensão de alimentação 127v, com Selo Procel de economia de energia da categoria A +.
- Geladeira 375L Frost Free, duplex, com compartimento extra frio, tensão de alimentação 127v e Selo Procel de economia de energia A+.
- Micro-ondas com capacidade mínima de 30L e potência mínima de 900W e tensão de alimentação 127v e Selo Procel de economia de energia A+.
- Caixa térmica de 45L, com alça e tampa articulada.
- Gelo reutilizável, termômetros a laser digitais, medidores de pH digitais portáteis, e termômetros digitais tipo espeto para controle de temperatura de alimentos.

Imperioso aqui informar que foi optado pela Tensão de Energia 127v, haja vista que as questões relacionadas à segurança no que tange a choques elétricos e por não conhecer de forma pormenorizada as instalações elétricas de todos que poderão aderir a ata de registro de preço. E também por não haver diferenças significativas entre 110 v e 220 v quanto ao Consumo de Energia elétrica.

Assim sendo, serão estes os requisitos que ora se sugere serem atendidos para atingir à finalidade, isto é, atender as demandas do SIM em sua estruturação, bem como atender minimamente às possíveis demandas dos municípios consorciados ao CIMERP.

Importante ainda atentar para as seguintes observações quanto ao requisito sustentabilidade, aos impactos ambientais, econômicos tais como:

- Produtos com eficiência energética A+ ou superior.
- Conformidade com normativas ambientais relevantes, como as do CONAMA e INMETRO.

Para atender à finalidade a orientação é que seja realizada a aquisição e registro de preços dos itens nas especificações acima.

#### **4. Análise de Riscos**

##### **4.1. Riscos Identificados:**

- **Atraso na entrega dos equipamentos:** Pode impactar a operacionalização do S.I.M.
- **Não conformidade dos equipamentos:** Possibilidade de recebimento de bens que não atendam às especificações técnicas.
- **Descontinuidade do fornecimento:** Pode ocorrer interrupção no fornecimento por parte do fornecedor.
- **Impacto ao meio ambiente:** Pode ocorrer impacto ao meio ambiente caso os itens que necessitam de energia elétrica sejam de alto consumo.
- **Impacto econômico:** Caso sejam adquiridos equipamentos com consumo elevado de energia, a médio e longo prazo, gerará impacto, prejuízo financeiro aos entes públicos.

- 

##### **4.2. Medidas Mitigadoras:**

- Estabelecer cláusulas contratuais rigorosas sobre prazos de entrega e penalidades por atraso.
- Implementar um processo rigoroso de inspeção e recebimento dos bens conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

- Diversificar fornecedores e manter comunicação constante para evitar descontinuidade.
- Aquisição de equipamentos tipo CLASSE A em consumo de energia elétrica que evitará impacto ambiental e econômico a longo prazo.

## **5. Aspectos Econômicos e Financeiros**

Aqui trata-se da estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada da memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, que no caso do CIMERP ainda não ocorreram já que agora o SIM CIMERP vem buscando sua estruturação e de modo a possibilitar economia de escala seja ao CIMERP, sejam aos Municípios consorciados que por ventura venham aderir à ata (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

**5.1. Estimativa de quantidade:** A estimativa de quantidade se baseia na necessidade estudada e apura junto à Coordenadoria do SIM CIMERP e também através de pesquisa de campo realizado junto aos Municípios consorciados.

### **5.2. Estimativa de prazo e local da entrega:**

Para a possível contratação, entende-se como plausível a entrega dos bens na sede do CIMERP e/ou Município que venha aderir à ata de Registro de Preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato. O Consórcio CIMERP fica localizado na Rua Edmundo Germano, nº35, Centro, CEP:36.880-047,

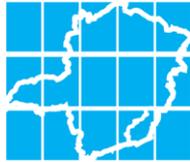
### **5.3. Estimativa de Custos:**

Aqui busca-se a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, da memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

No presente caso os valores estimados para a aquisição dos bens totalizam R\$ 326.228,30 (trezentos e vinte e seis mil duzentos e vinte e oito mil e trinta centavos). Estes valores são baseados em cotações de mercado e devem ser revistos periodicamente para garantir a economicidade.

Orienta-se que este valor componha o Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES DOS BENS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FREEZER VERTICAL, CAPACIDADE 231L, 127V, 1 PORTA, EFICIENCIA ENERGETICA A+.	15	R\$ 4.015,02	R\$ 60.225,30
2	FREEZER VERTICAL, CAPACIDADE 142L, 127V, 1 PORTA, EFICIENCIA ENERGETICA A+.	15	R\$ 2.778,44	R\$ 41.676,60
3	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE 534L, 220V, 2 PORTAS, EFICIENCIA ENERGETICA A+.	15	R\$ 6.402,02	R\$ 96.030,30
4	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE 309L, 127V, 1 PORTA, EFICIENCIA ENERGETICA A+.	15	R\$ 2.830,19	R\$ 42.452,85
5	GELADEIRA 375L FROST FREE, DUPLEX, 127V, C/ COMPARTIMENTO EXTRAFRIO, EFICIENCIA ENERGETICA A.	15	R\$ 3.244,21	R\$ 48.663,15
6	MICRO-ONDAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 30L, TRAVA DE SEGURANÇA, POTENCIA MÍNIMA DE 900W	15	R\$ 869,36	R\$ 13.040,40
7	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL:PLÁSTICO REVESTIDO EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE:45 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALÇA,TAMPA, RODÍZIOS, TERMÔMETRO DIGITAL.	10	R\$ 270,65	R\$ 2.706,50



# CIMERP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

<b>8</b>	GELO REUTILIZÁVEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE POLÍMERO ACRÍLICO, DIMENSÕES:17 X 9,50 X 3,50 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	500	R\$ 3,76	R\$ 1.880,00
<b>9</b>	TERMÔMETROLASER DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:- 50 °C A 70 °C, ELEMENTO EXPANSÃO:INFRAVERMELHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMISSIVIDADE AJUSTÁVEL, MEMÓRIA E DESLIGAMENTO AU, RESOLUÇÃO:0,1 °C, PRECISÃO:2 PER, ALIMENTAÇÃO:BATERIA 9 VCC	10	R\$ 56,34	R\$ 563,40
<b>10</b>	CAPACETE PARA USO NA INDÚSTRIA, TIPO II, INJETADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CARNEIRA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TIRA ABSORVENTE DE SUOR, AJUSTE DA SUSPENSÃO ATRAVÉS DE PINOS E JUGULAR	100	R\$ 29,28	R\$ 2.928,00
<b>11</b>	MEDIDOR DE PH DIGITAL PORTÁTIL, CÓDIGO POL-54, MODELO PH-206, COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA/MANUAL, FAIXA DE 0,01PH ATÉ 14PH, RESOLUÇÃO 0,01, MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DE 0 A 100°C, COM RESOLUÇÃO DE 0,1°C, FAIXA DE MILIVOLTS DE 0-2.000MV, RESOLUÇÃO 1	10	R\$ 1.290,25	R\$ 12.902,50

<b>12</b>	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO PRÓPRIO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E PREPARO DE ALIMENTOS, COM HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL PONTIAGUDA E CORPO (VISOR) EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE A ÁGUA, FAIXA MÍNIMA DE AFERIÇÃO DE TEMPERATURA DE -50°C A +120°C, PRECISÃO MÍNIMA DE +-2°C, MEDIDA DE LEITURA EM °C OU °F, DIMENSÕES MÍNIMAS DE HASTE 120MM DE COMPRIMENTO X 3,5 MM DE DIÂMETRO	30	R\$ 105,31	R\$ 3.159,30
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 326.228,30</b>

## 6. Sustentabilidade e impactos ambientais

Aqui pretende-se descrever possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e em havendo possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

**6.1. Requisitos de Sustentabilidade:** Os licitantes devem adotar práticas que garantam o desenvolvimento nacional sustentável, incluindo:

- Produtos com eficiência energética A+ ou superior.
- Conformidade com normativas ambientais relevantes, como as do CONAMA e INMETRO.

• **6.2. Impactos ambientais:** Pode ocorrer impacto ao meio ambiente caso os itens que necessitam de energia elétrica sejam de alto consumo. Tal

impacto poderá ser mitigado com a aquisição de equipamentos tipo CLASSE A em consumo de energia elétrica que evitará impacto ambiental e econômico em longo prazo.

## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Aqui se pretende trazer a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Assim sendo, a solução como um todo para atender às demandas de estruturação e funcionamento do SIM CIMERP, bem como atender ainda as demandas dos municípios consorciados com relação à aquisição destes itens listados no DFD e por um menor custo será através de SRP. Esta é a solução mais vantajosa ao caso. Contudo, importante esta solução ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência ou Projeto Básico inclusive se haverá licitação também para a manutenção técnica ou não.

## **8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

No presente caso justifica-se o parcelamento da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020) uma vez que a multiplicidade de participantes, através de um leque maior de empresas poderá trazer uma maior competição, bem como melhor qualidade à administração pública.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Aqui demonstra-se os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), além dos resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

Conforme já dito, através do presente busca-se registrar preços permitindo ao CIMERP e aos Municípios consorciados atenderem a seus anseios a partir da aquisição dos itens aqui descritos. No caso do CIMERP tais aquisições serão de suma importância diante da necessidade de estruturar e dar maior efetividade e eficiência ao SIM CIMERP, que carece desses equipamentos básicos para atendimentos aos estabelecimentos inspecionados, ainda mais se tratando de saúde pública.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Contudo, algumas providências precisam serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Importante ainda que seja analisado a estrutura física do CIMERP se há necessidade de se realizar instalações elétricas ou não, embora aparentemente não precise, especialmente quanto à voltagem e cabeamento necessários para suportar os equipamentos aqui elencados para se evitar danos aos equipamentos.

Como já dito, necessário ainda se certificar da capacitação do empregado público que atuará junto ao SIM para o manuseio desses equipamentos e ainda para a correta gestão e fiscalização do contrato. Caso haja essa carência indica-se curso de capacitação *in locu* ou mesmo semipresencial.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Como já bem salientado, importante observar as contratações interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020). Isso porque poderá, caso haja necessidade, de se realizar contratações interdependentes como adequações na instalação elétrica e estrutural do local necessitando assim de outras contratações

como aquisição de tintas, materiais para forro, materiais elétricos, dentre outros. Além disso, em sendo o caso, seria necessário ainda a contratação de pessoas para as alterações necessárias no local e adaptação à estrutura elétrica.

## **12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Por fim, segue o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

A implementação do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos equipamentos descritos atende aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade. A estruturação do S.I.M. com estes equipamentos é essencial para a adequada execução das atividades de inspeção municipal e para a melhoria contínua dos serviços prestados aos municípios consorciados. Além disso, conforme já dito, através do SRP, será possível atender aos Municípios consorciados que necessitarem de tais itens uma vez que poderão aderir a ata realizada pelo CIMERP, fato este que trará aos entes públicos celeridade, economia dentre outros benefícios proporcionados pela gestão de serviço público compartilhado.

Por tais razões a contratação é viável e razoável e adequada à necessidade identificada na demanda de contratação.

**Muriaé/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.**

---

**NOME DO EMPREGADO PÚBLICO**